

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Ofício nº 30/2023 -PMNC/SMLCC

Nova Cruz/RN, 28 de julho de 2023.

À empresa
ROCHA ENGENHARIA LTDA
Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), FABIO TEIXEIRA DA ROCHA
Rua Doutor Mucio Galvão, 0420
Natal/RN, CEP nº 59.022-530

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – APLICAÇÃO DE SANÇÃO/PENALIDADE, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO – RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO

Senhor Representante,

Com fulcro no art. 81 da Lei nº 8.666/93, solicito-lhe esclarecimentos, e adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Fatos e do Direito

Nos termos do Edital da Concorrência n.º 02/2023, que teve por objeto “contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para continuação das obras de Construção de uma Escola de Educação Infantil, Projeto Pro infância Tipo 1 Modelo FNDE – Creche Frei Damião – TC/FNDE PAC2 1431/2011”, foi processada todas as fases do certame licitatório, inclusive havendo o representante legal participado da sessão de entrega dos envelopes e abertura e julgamento dos documentos de habilitação.

A licitação transcorreu na total conformidade, sendo adjudicada e homologada pela autoridade competente.

Quando da Homologação, houve a convocação para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

O ato homologatório foi divulgado em jornal oficial no dia 27/06/2023, tendo o adjudicatário até o dia 06/07/2023 para assinatura do presente Contrato.

No dia 04 de julho de 2023 foi encaminhado ao e-mail da adjudicatária (rochaengenharia.licitacoes@outlook.com) o Contrato para devida assinatura. O conhecimento do e-mail foi dado em 05 de julho de 2023.

Nos dias 06 e 07 do mês de julho do ano em curso, a Secretaria de Licitações reiterou os pedidos de assinatura do Contrato, desta vez, sem respostas.

O servidor Vitor da Secretaria de Licitações tentou manter contato telefônico com o representante da empresa para devida assinatura, também, sem sucesso.

Dito isto, trazemos o que dispõe a Lei 8.666/93:

“Art. 81. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**”

Neste sentido a ora notificada não demonstrou interesse na assinatura do Contrato, bem como, não manifestou-se sobre a sua recusa.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Neste ínterim, convém observarmos que, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 87. **Pela inexecução total** ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Referência Editalícia
Concorrência 02/2023;**Item 21 do Edital:**

21.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Termo Contratual dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pelo **Ordenador de Despesas**, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta CONCORRÊNCIA

Referência legal

Lei 8.666/93 – 81 e 87.

Diante do exposto, serve a presente a NOTIFICAR a empresa **P N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta Notificação, demonstre, de forma clara, motivação necessária a demonstrar a impossibilidade de assinatura do Contrato, sob pena de eventual aplicação das sanções legais cabíveis.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras